

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXXVI

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JULHO/2026

Nº. 07

- LEIS MUNICIPAIS -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL nº 792, de 31 de julho de 2026

ALTERA O § 1º DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 560/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 560/2017, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O CMAS será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – representantes governamentais:

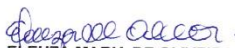
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – representantes da sociedade civil:

- 1 (um) representante de organização de usuários da assistência social;
- 1 (um) representante de entidade ou organização de assistência social;
- 1 (um) representante de organização de trabalhadores do setor da assistência social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ/PB, em 24 de julho de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

1



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã

LEI Nº 793, DE 31 de julho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a dar suporte para execução das despesas na Secretaria de Cultura, com o objetivo de apoiar a 3ª Edição do São João Raiz de Puxinanã.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1004 - CULTURA EM AÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2022–Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSOS:

701– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o excesso de arrecadação apurado no exercício ou o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação das ações previstas caso necessário quando de sua execução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã (PB), 31 de Julho de 2026


Eleuza Maria de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 794, de 31 de julho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), destinado a dar suporte para execução das despesas da Câmara Municipal, com o objetivo de efetuar o pagamento de pecúnias pela conversão de licença prêmio não gozada na Câmara municipal.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1001 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.99 - Indenizações e Restituições R\$
26.000,00

FONTE DE RECURSOS:

500 - Recursos Livres (Ordinário)

VALOR: R\$ 26.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã
Gabinete da Prefeita

autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1001 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$

26.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação das ações previstas caso necessário quando de sua execução.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eleuza Maria de Oliveira
Prefeita Constitucional

Puxinanã (PB), 31 de Julho de 2026

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X